

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 – A presente licitação possui como finalidade a contratação de empresa especializada na realização dos seguintes cursos para fins de atendimento do Programa de Educação Médica do CRM-MG:

1.1.1. Lote 1: Curso de Emergências Psiquiátricas

1.2 – Especificações:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE CURSOS	ALUNOS POR TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
1	Curso de Emergências Psiquiátricas	15 *08 realizados na capital; *07 realizados em cidades no interior do Estado.	32	480

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma da prestação de serviço pretendida ser enquadrada como **comum**, podendo ser definida objetivamente pelos elementos e condições previstos nesse instrumento, conforme determina o **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

3. JUSTIFICATIVA



3.1 – Considerando que a formação continuada é indispensável para o exercício profissional e que o art. 4º, inciso XX, da RP 334/11, dispõe sobre “realizar estudos, pesquisas, assessoria, debates e eventos visando o aperfeiçoamento da ética, do ensino e da prática médica” e, o art. 83, I, prevê o dever de “promover por todos os meios ao seu alcance, o aprimoramento do ensino médico no Estado”;



3.2 – Considerando que “compete ao médico aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente”, conforme o previsto no Capítulo I, V do Código De Ética Médica;

3.3 - Considerando que em levantamento estatístico realizado pelo CRM-MG em 2017 dez especialidades médicas são as mais denunciadas sendo: Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Cirurgia Plástica, Psiquiatria, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Medicina do Trabalho e Anestesiologia;

3.4 - Considerando, ainda, que o CRM-MG possui em seu orçamento de 2023 verba específica para o Programa de Educação Médica Continuada e que o mesmo já existe desde 2009.

4. SETOR INTERESSADO

4.1- Setor de Educação Médica Continuada

5. EXAME DOS NORMATIVOS

5.1 - Para elaboração deste estudo foram analisados os seguintes normativos:



- 5.2 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **Lei 8.666/93**;
- 5.3 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. **Lei 10.520/2002**;
- 5.4 - Regulamento o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. **Decreto 10.024/2019**.



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

6.1. LOTE 1 – Curso de Emergências Psiquiátricas

6.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1.1. Realização do **Curso de Emergências Psiquiátricas** em Belo Horizonte e em cidades do interior do Estado de Minas Gerais.

6.1.1.2. CURSO DE EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS

O curso de emergências psiquiátricas foi desenvolvido para atualizar e capacitar médicos generalistas, emergencistas, intensivistas, e médicos não especialistas em psiquiatria no atendimento às emergências psiquiátricas.

Conteúdo programático do curso:

1. Princípios Assistenciais das Urgências e Emergências Médicas em psiquiatria.
2. Psicopatologia da Psicopatogênese dos Quadros Clínicos Agudizados dos Transtornos Mentais.
3. Avaliação Semiológica Física e Psíquica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
4. Psicofarmacologia básicas das Urgências e Emergências Psiquiátricas.
5. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agitação Psicomotora e Catatonia.
6. Manejo do Paciente Psiquiátrico Agudo com Agressividade Física e Sexual.
7. Manejo do Paciente Psiquiátrico com Ideação e Comportamento Suicida.
8. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Crianças e Adolescentes.
9. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Idosos.
10. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em Gestantes e Puerperas.
11. Particularidades das Urgências e Emergências Psiquiátricas em pacientes Agudamente Intoxicados.
12. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Hospitalar Especializada Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
13. Princípios da Monitoração do Paciente Psiquiátrico Agudo em Observação Clínica nos serviços de Urgências e Emergências Psiquiátricas.

(Assinatura manuscrita)



14. Critérios Clínicos de Indicação e Encaminhamento para Internação Geral e Especializada Não Psiquiátrica do Paciente Psiquiátrico Agudo.
15. Critérios Clínicos de Indicação e Liberação para retorno residencial do Paciente Psiquiátrico Agudo.



6.1.1.3. **Curso de Emergências Psiquiátricas**

O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos, formação de instrutores e de certificação e com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive materiais de simulação, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, lanches, certificado e/ou carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

O curso será teórico-prático, com duração de 16 (dezesesseis) horas, estão previstos 15 (quinze) cursos, sendo 08 na capital e 07 no interior. O número total de participantes por curso é de 32 alunos.

No valor proposto, deverão estar incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, material didático, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

6.1.1.4. A empresa Contratada deverá fornecer a cada aluno **material de instrução (livro em português para estudo) e carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado).**

6.1.1.5. O curso será **teórico-prático**, com duração de **16 (dezesesseis) horas**.

6.1.1.6. Estão previstos **15 (quinze) cursos, sendo na capital 08 (oito) e 07 (sete) no interior do Estado e com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.1.1.7. O número total de participantes por curso é de **32 (trinta e dois) alunos**.

6.1.1.8. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

C
h



6.1.2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1.2.1. O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, **com no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**



6.1.2.2. Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão, bem como a locação de espaço, apostila ou livro, físico ou digital, lanche, carteira de certificação (entregue após a conclusão do Curso, caso aprovado) e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

6.1.2.3. A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

6.1.2.4. Os cursos deverão ser iniciados no mês de dezembro de 2023, em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

6.1.2.5. **Estão estimados 15 (quinze) cursos, sendo na capital 08 (dez) e 07 (dez) no interior do Estado com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.1.3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR

6.1.3.1. Realizar o curso dentro dos padrões de conteúdo, método, formação de instrutores e **com, no mínimo, 3 (três) instrutores com título de especialista em Psiquiatria, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.**

6.1.3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem de presença com nome do curso, local de realização, nome dos instrutores, nome dos médicos, número do CRM e assinatura e enviar juntamente o formulário de avaliação de cursos do CRMMG.

6.1.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

6.1.3.4. Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.3.5. **No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso,**

C
P



impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas ou livro, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

6.1.3.6. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

6.1.3.7. Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por curso.



7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO REFERENTES A TODOS OS LOTES:

7.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

7.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.



7.1.2.3. A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.



7.1.2.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

1) Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{LG: AC + RLP}{PC + ELP} \quad PL$$

2) Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{SG: AT}{PC + ELP}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Índice de Solvência Geral



RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total



7.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

7.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

7.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

7.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.5 - Para Qualificação Técnica:

7.1.5.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a **qualidade técnico-operacional dos serviços**, compatíveis ou superiores com o objeto deste pregão.

a) Lote 1: Deverá ser apresentada listagem com, **no mínimo, 3 (três) instrutores com cópia do título de especialista em Psiquiatria**, registrados nos Conselhos Regionais de Medicina;

7.2. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.1. Declaração de Conhecimento (Anexo 02);

7.2.2. Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo 03).

7.2.3. Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Anexo 04);

C
b



7.2.4. Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso o licitante seja uma ME ou EPP) - (Anexo 05).



7.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.3.1 – O Pregoeiro fará consulta na internet e outros meios ao seu alcance para averiguar a validade dos documentos obtidos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

7.3.2 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

7.3.3 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos, estes serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.3.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.3.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.3.6 – A Contratante poderá cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

7.3.7 – Deverá constar na lista de presença dos alunos o nome dos instrutores responsáveis pela realização de cada curso.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado até o fim de sua completa execução, conforme dispõe o art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

C

V



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar o curso dentro dos padrões, condições e prazos estabelecidos no Edital e em seus Anexos.
- 9.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, lista de presenças com nome do curso, data de realização, nome do médico, número do CRM e nome dos instrutores.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.6. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.7. Substituir, obrigatoriamente, o produto ou serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 9.8. **Deverá constar na lista de presença dos alunos o nome e CRM dos instrutores responsáveis pela realização de cada curso.**



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 10.2. Promover, por intermédio de servidor designado pela CONTRATANTE, sempre que entender necessário, constantes avaliações da manutenção da capacidade operacional da CONTRATADA, em especial suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Superintendência, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 10.3. Velar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.4. – A Contratante poderá cancelar o curso mediante comunicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.



12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação do curso, ao final de cada evento, sendo que o mesmo é enviado para avaliação do CRM-MG juntamente com a nota fiscal do curso e a listagem de participantes.



13.2. A Contratante conta com a servidora (Christiane Gizele Dafinis) para a fiscalização do contrato.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

C
f



14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

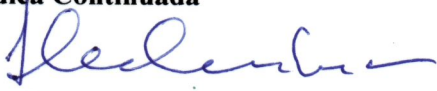
14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023.


Christiane Gizele Dalfinis
Chefe do Setor de Educação Médica Continuada
Hermann Alexandre V. von Tiesenhausen
Coordenador do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-MG